

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AGUIR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.791

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1962

DECRETO N. 3.904 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

Suspende, durante o ano de 1962, o concurso popular "Seu Talão Vale um Milhão", e dá outras providências.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições constitucionais e legais e

Considerando que o Art. 90. da Lei n. 2.396 de 20 de novembro de 1961, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1962", considerou suspenso, durante o ano corrente, o concurso popular "Seu talão Vale Um Milhão" instituído pela Lei n. 1.841, de 30 de dezembro de 1959;

Considerando que, em decorrência desse dispositivo, o Orçamento do Estado para o exercício em curso não abriga qualquer recurso específico destinado ao custeio dos aludidos serviços;

Considerando, ademais, que o desequilíbrio financeiro que assobinha ao Estado recomenda providências tendentes a assegurar um regime de rigorosa contenção de gastos prescindíveis;

Considerando que, a despeito dos aperfeiçoamentos e reformulações introduzidos no mecanismo do concurso, revelou-se o mesmo incapaz de proporcionar resultados que compensassem os ônus dele resultantes, sobretudo o de constituir-se um veículo de omulação fiscal, como era o seu principal objetivo;

Considerando, enfim, a necessidade de evitar que o prosseguimento da realização de despesas com o concurso agrave a já difícil situação financeira do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 90. da Lei n. 2.396 de 30 de novembro de 1961, fica suspenso, no corrente ano, o concurso popular "Seu Talão Vale um Milhão" instituído através da Lei n. 1.841 de 30 de dezembro de 1959.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 41 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição da secretaria de Estado de Educação e Cultura, até ulterior deliberação, a srta. Maria

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO RIBEIRO DUTRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

DR. PONTES PINTO

Resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Socorro Corrêa, ocupante do cargo de contabilidade, lotada na Secretaria de Estado de Finanças. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 24 de novembro de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844 de 30 de dezem-

bro de 1959 (Código Judiciário). José Miranda de Souza para exercer o cargo de 2º. Suplente de Pretor no povoado Menino Deus (rio Anapú), Distrito Judiciário da Comarca de Igarapé-Miri, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54 da Lei n. 2.284-A de 18 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Osvaldino Almeida de Moraes para exercer o cargo que se acha vago, de 2º. Suplente de Pretor no povoado Menino Deus (rio Anapú), Distrito Judiciário da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado,
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Raimundo da Costa Gomes para exercer o cargo de 1º.

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo
Decreto n. 3904, de 16/2/62.

Portaria n. 41, de 16/2/62.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de tornando sem efeito e nomeação de 16 de fevereiro de 1962.

Despachos do exmo. sr. Governador do Estado, em 14 de fevereiro de 1962.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despachos do sr. diretor do Departamento de Receita em 15, 16 e 17/2/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto de nomeação em 13 de fevereiro de 1962.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Sentenças do sr. secretário em 15/2/62.

Despachos do sr. secretário em 12 e 13/2/62.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral em 13, 15 e 16/2/62.

Relação de Salário-Família.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLÉTIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 249 — Fone: 2099

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Atual Cr\$ 2.000,00	1 pag. de conta-
Semestral " 1.000,00	bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Número avulso " 10,00	Por mais de duas (2) vezes
Número atrasado " 12,00	10% de abatimento.
Estados e Municípios	
Atual Cr\$ 2.200,00	Por mais de cinco (5) vezes
Semestral " 1.800,00	30% de abatimento.
Número atrasado	O centímetro por coluna no
do exemplar " 10,00	valor de Cr\$ 50,00.
por ano	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das onze e trinta (11,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior do enderço, vão impressos o número de título do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encaminhamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou via postal, emitida a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

Suplente de Pretor no povoado Itenino Deus (rio Anapú), Distrito Judiciário da Comarca de Itarapé-Miri, vago com o falecimento do titular, Rodrigo Lourival de Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea a) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel Arnaldo Moraes Filho para exercer, em substituição, o cargo de Consultor Jurídico do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante o impedimento do titular, Bacharel Benedito Celso de Padua Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14/2/62

Petições:

011 — Josefa de Oliveira Chagas, professora na Capital, pedido de efetividade — Deferido, na conformidade dos pareceres emitidos.

012 — Carlos Alberto Mazzine do Amaral, escrivão de polícia na Capital, pedido de efetividade — Deferido.

013 — Abílio Máximo dos Santos, servindo no grupo escolar de

Afuá, pedindo aposentadoria — Deferido.

014 — Raimunda de Sousa Leão professora, no Município de Cametá, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

015 — Mario Paraense, investigador, pedindo efetividade — Deferido.

032 — Pedro Alves Corrêa, soldado reformado da P. M. E., pedindo promoção — Indeferido, na conformidade dos pareceres emitidos.

0279 — Alirio Benjamin Macraço, diarista, pedindo licença espe-

cial — Deferido.

0314 — Lourival Braga Justin, escrivão, na capital, pedindo efetividade — Deferido.

Ofícios:

N. 274, do Matadouro do Maquari, anexo a petição n. 024 de Deusdêth Cosme de Sousa, diarista, pedindo adicional por tempo de serviço — Cumpra-se a exigência da Consultoria Geral do Estado e volte o processo à sua tramitação normal, subindo para despacho, depois dos pareceres da Consultoria Geral do Estado e Secretaria do Interior e Justiça.

N. 1176, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 025 de Maria Jacy Guimarães Santos, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

N. 1350, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n.

027 de João Arrujo, pedindo equiparação — Deferido.

N. 1351 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 026 de Benedito Aguiar de Oliveira, pedindo efetividade — Deferido, nos termos dos pareceres emitidos.

N. 1333 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 028 de Rubens de Aguiar Freire, pedindo adicional por tempo de serviço — Deferido.

N. 1387, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 028 de Abelardo Miranda Santos, diarista, pedindo adicional — Deferido.

N. 259, do Matadouro do Maquari, anexo a petição n. 077, de José Fausto da Silva, pedindo apoenadoria — Deferido, nos termos dos pareceres emitidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Porto de Moz, em que é requerente Macário Pereira Maciel.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo "ex-offício" ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 15/2/62.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Acará, ros de Manoel Antonio do Romão que é discriminante herdeirário.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 15/2/62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 384 — DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de . . .

15-05-1959, ao servidor Justino Francisco da Silva, Vigia da 2a. Residência, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 90. da Resolução n. 150, de 25-12-1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do processo n. 2340/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de junho de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 805 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender preventivamente, pelo espaço de trinta (30) dias, Antonio Nilo de Aguiar,

<p>motorista ref. 5, classe 2 para apuração de falta cometida no exercício de suas atribuições, tudo de conformidade com o disposto no art. 10. do decreto Governamental n. 1935, de 28-12-1955 e art. 191 da Lei 749 de 24-12-1953.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de dezembro de 1961.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>	<p>ferido o dr. Raimundo Martins Viana, Procurador Fiscal do Estado, tudo de conformidade com o disposto no art. 10. do Decreto Governamental n. 1935, de 28-12-1955 e arts. 194, 195 e 196, da Lei Estadual 749, de 24-12-1953.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de janeiro de 1962.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>	<p>que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Colocar à disposição da Divisão de Pavimentação o servidor José Homobono Paes de Andrade, Aux. de Engenheiro, lotado na DCC.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de janeiro de 1962.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>	<p>dagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Colocar à disposição da Divisão de Pavimentação o servidor Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Escriturário lotado no Serviço de Administração e Próprios.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de janeiro de 1962.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>
<p>PORTARIA N. 5 — DE 8 DE JANEIRO DE 1962</p> <p>O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Anular a portaria n. 804/61-DG, de 28-12-1961, que designou uma Comissão de Inquérito para apurar a responsabilidade do acidente verificado com a camioneta 672 do DER-Pa., dirigida pelo motorista Antonio Nilo de Aguiar, devendo ser designada nova comissão.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de janeiro de 1962.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>	<p>PORTARIA N. 15 — DE 10 DE JANEIRO DE 1962</p> <p>O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Remover, para o Serviço de Administração e Próprios o servidor Crispim Nunes da Costa, braçal da Divisão de Pavimentação.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de janeiro de 1962.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>	<p>PORTARIA N. 22 — DE 10 DE JANEIRO DE 1962</p> <p>O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Suspender, pelo espaço de seis (6) meses a vigência do Contrato de Trabalho de n. H 211/61, de 31-07-1961, que admitiu a servidora Irene Coelho, para prestar serviço no Serviço Médico.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de janeiro de 1962.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>	<p>PORTARIA N. 38 — DE 15 DE JANEIRO DE 1962</p> <p>O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Cessar o efeito, a contar desta data, da portaria n. 230/61-DG, de 29-3-1961, que colocou à disposição do Serviço de Assistência Social o servidor Raimundo do Amaral Lira, escriturário da Seção de Comunicação, que deve retornar a sua Seção de origem.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de janeiro de 1962.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>
<p>PORTARIA N. 6 — DE 8 DE JANEIRO DE 1962</p> <p>O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Designar uma comissão constituída dos srs. Jorge Faciola de Souza, Procurador Judicial; Alvaro Alpidio Vieira Amazonas, Escriturário e Gerson da Silva Rodrigues, Sub-Assessor Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurarem o acidente e responsabilidade pelo mesmo, verificado com a camioneta chapa 672, deste DER-Pa., guiada pelo motorista Antonio Nilo de Aguiar, cerca das 16 horas do dia 27 do corrente, próximo à cidade de Castanhal, e do qual resultou sair</p>	<p>PORTARIA N. 19 — DE 10 DE JANEIRO DE 1962</p> <p>O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Remover para a Divisão de Pavimentação o servidor Antônio Severiano Bezerra, Operador lotado na 1a. Residência — 10, Distrito, a fim de ficar chefiando os serviços de abastecimento na frente do serviço.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de janeiro de 1961.</p> <p>Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo Diretor Geral</p>	<p>PORTARIA N. 24 — DE 10 DE JANEIRO DE 1962</p> <p>O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,</p>	
<p>GOVERNO FEDERAL</p>			
<p>Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA</p> <p>Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola de Agronomia da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000,00, dotação de 1962, destinada a referida Escola.</p> <p>Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola de Agronomia da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Diretor, Doutor Elias Sefer, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro</p>			

do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezesseite (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e, na forma do artigo 9.º, parágrafo 2.º, da lei número mil oitocentos e seis (1.806), já citada, ficará automaticamente prorrogada por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4, Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.0.0 Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0. — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia; (Art. 199 da Const. Federal) Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.7.0 — Ensino Superior; 15 — Pará; 2 — Escola de Agronomia da Amazônia — Cr\$ 10.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito

sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a êste tenha recebido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Dr. MARIO DIAS TEIXEIRA

ELIAS SEFER

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

José Maria O. Condurú

Nilson da Mota Silveira

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola de Agronomia da Amazônia

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
1 — PESSOAL				
a) — Dotação destinada ao pagamento de Pessoal, mediante recibo, por serviços prestados aos diversos setores de atividades da Escola (conforme tabela anexa)	vb	—	—	5.450.000,00
Subtotal 1				5.450.000,00
2 — MATERIAL PERMANENTE				
a) — Aquisição de uma viatura, tipo camionete, com capacidade mínima para 6 pessoas, destinada ao transporte de pessoal da Escola (mediante Concorrência Pública)	vb	—	—	1.000.000,00
b) — Mesas para alunos, destinadas às aulas de microscopia, construção de madeira, com instalação de luz, capacidade para 3 pessoas, contendo 3 jogos de 2 gavetas cada e com dimensões de 3,00 x 0,80m. x 0,80 m.	U	30	20.000,00	600.000,00
Subtotal 2				1.600.000,00
3 — OBRAS				

A.—Dotação destinada a conclusão de um prédio para garagem, oficina mecânica, carpintaria, lanternagem e casa de máquinas, de acordo com o projeto anexo ao processo 4525/61 do convênio firmado entre a SPVEA e a E. A. A., para o ano de 1961, em 26-12-61. Execução dos capítulos VIII, IX, X, XI, XII com os reajustamentos decorrentes de nível salarial, como abaixo discriminamos:

VIII — REVESTIMENTO

a)—Rebôco interno	m2	692	350,00	242.200,00
b)—Rebôco externo	m2	360	420,00	151.200,00
c)—Azulejos	m2	35	1.350,00	47.250,00

440.650,00

IX — PAVIMENTAÇÃO

a)—Cimento simples	m2	628	350,00	219.800,00
b)—Mosaicos regionais	m2	32	600,00	19.200,00

239.000,00

X — ESQUADRIAS

a)—Esquadrias internas e externas em madeira de lei	m2	110	2.800,00	308.000,00
---	----	-----	----------	------------

308.000,00

XI — PINTURA

a)—Cal e cola	m2	1.232	65,00	80.080,00
b)—Esquadrias a óleo	m2	110	350,00	38.500,00

118.580,00

XII — INSTALAÇÃO

a)—Elétrica	vb	—	—	64.000,00
b)—Hidráulica	vb	—	—	74.000,00
c)—Esgôto e 2 fossas biológicas para 10 pessoas cada	vb	—	—	49.000,00

187.000,00

XIII — DIVERSOS

a)—Administração da execução dos cap. VIII a XII				156.370,00
b)—Eventuais dos cap. VIII a XII				150.400,00

306.770,00

1.600.000,00

B.—Mesa de professor para as cadeiras de Botânica, Zoologia, Entomologia, Fitopatologia e Genética, medindo 3,00m. x 0,90m. x 0,70m. com estrutura de alvenaria, lajedo concreto armado, revestido externamente com azulejo branco, rebôco interno, com adaptação para 4 gavetas e 2 armários, contendo instalações de água, luz, assim como sistema de esgoto. O conjunto é elevado do nível da sala 0,20m. (igual as mesas de professor dos laboratórios de Química, constantes do processo SPVEA e E. A. A., para o ano de 1961, em 26-12-61

U 5 80.000,00 400.000,00

Subtotal 3

2.000.000,00

4 — DIVERSAS DESPESAS

a)—Dotação para o pagamento de aluguel, assim como consumo de água e luz de uma residência destinada à alunos oriundos de outros Estados da Região Amazônica, que efetuem o Curso de Agronomia	vb	—	—	500.000,00
--	----	---	---	------------

b)—Despesas eventuais e reforço de dotação acima especificada	vb	—	—	450.000,00
---	----	---	---	------------

Subtotal 4

950.000,00

TOTAL GERAL

10.000.000,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

Tabela do Pessoal pago mediante recibo, por serviços prestados aos diversos setores de atividade da Escola de Agronomia da Amazônia

Quant.	Denominação	Remuneração	Despesa total	Observações
		Mensal Cr\$	Anual Cr\$	
11	Auxiliar de Ensino			
1	Substituto de Professor Catedrático	18.000,00	1.980.000,00	Durante 10 meses
1	Gratificação de Fundação de Secretária	47.000,00	470.000,00	Durante 10 meses
3	Carpinteiro	5.000,00	60.000,00	
1	Auxiliar de mecânico	12.000,00	432.000,00	
3	Vigia	13.000,00	156.000,00	
3	Datilógrafo	13.000,00	468.000,00	
4	Trabalhador de campo	12.000,00	432.000,00	
1	Capataz	12.000,00	576.000,00	
5	Serventes	13.000,00	156.000,00	
	TOTAL	12.000,00	720.000,00	
Escola de Agronomia da Amazônia.			5.450.000,00	

FUNDAÇÃO SERVIÇO
ESPECIAL DE SAÚDE
PÚBLICA

Concorrência Pública n. 1/62

De ordem do Sr. Eng. Thomaz da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP tem à venda os seguintes veículos, no estado:

1. Camioneta "Willys Overland", modelo 4x4-75, 4 cilindros, série n. 454-FA2-12.241, motor n. 1T-56.006;
2. Camioneta "Willys Overland", modelo 475-4x4, 4 cilindros, série n. n. 54.148-11.672, motor n. n. 1T-63.255;
3. Jeep "Universal Willys", modelo CJ-3A, 4 cilindros, série n. 451-GB1-45.983, motor n. CJ-99.567;
4. Jeep "Universal Willys", modelo CJ-3B, 4 cilindros, série n. 453-GB2-28.954, motor n. 4J-30.831.

Os veículos acima foram importados dos EE. UU. e estão com os direitos alfandegários pagos.

A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 20.000,00, poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, devendo ser depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1962.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresenta-

rem variantes.

As propostas, em duas vias, deverão ser apresentadas em envelope fechado, endereçados ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 1/62) e serão abertas na presença dos interessados, às nove (9) horas do dia vinte e oito (28) de fevereiro de 1962, à rua Santo Antonio n. 273 — 3o. andar — sala 307.

Reserva-se à Fundação o direito de aceitar ou não as propostas feitas abaixo da avaliação interna. Na hipótese de uma proposta apresentar preço global, somar-se-ão as propostas individuais vencedoras para efeito comparativo. Em caso de empate, a administração decidirá pelo sorteio.

Após a adjudicação da venda o pagamento será feito em processo normal, na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, dentro do prazo de cinco (5) dias. A proposta vencedora, em caso de desistência, perderá direito à devolução da caução de inscrição.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar a caução no dia imediato ao da abertura das propostas.

Os interessados poderão examinar referidos veículos à avenida Visconde de Sousa Franco s/n. (Seção de Transporte Terrestre), nas horas de expediente: 7:30 às 11:30 horas — 13:30 às 17:30 horas,

exceto aos sábados.

Adarindo Rodrigues da Costa
Secretário
(Ext. 16, 20, 22 e 23/62)

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS
Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jadel Rodrigues de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Manoel Viana Azoia, pelo lado direito com terras requeridas por Wladimir Keije Meguro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Kazuhissa Suguita e pelos fundos com terras requeridas por Densiro Saito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7001 — 20/2, 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marilourdes Barbosa Tesarolo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Octávio Sachetin e pelos lados e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7002 — 20/2, 1.º e 10/3/62)

Compra de Terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Dante Euscardi, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Wilson Takeiro Inji Hamada, pelo lado direito com terras requeridas por Décio Domingues Eugênio, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Propércio Cavicchioli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7003 — 20/2, 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wilson Takehiro Inui Hamada, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por José Custódio, pelo lado direito e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito e pelo esquerdo com terras requeridas por Waldemar Rocha.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7004 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ariando Rol, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Aparecido Bassan e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Dinorah Ferracioli, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Bartolomeu Martins e pelos fundos com terras requeridas por Egídio Drudi.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7005 — 20/2; 1.º e 10/3/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Olímpio Totti, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Victor da Silva, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Pedro Isabel e outro e pelos fundos com terras requeridas por Rivel Bergamasco e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 2006 — 20/2; 1.º e 10/3/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonino José de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Rubens da Costa Leite e pelos lados esquerdo e direito e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7007 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Bruno Henschel e Oswald Henschel, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Luiz Saraiva Muniz, pelo lado direito com terras requeridas por Francisco Nafashima e pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7008 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Izabel e Antonio Ferreira do Prado, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Iracilda dos Santos e outro, pelo lado direito com terras requeridas por Olímpio Totti, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Bulhões de Oliveira

e pelos fundos com terras de Avelino Antonio de Lima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7009 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rivel Bergamasco, Beile Bergamasco e Ney Bergamasco, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Avelino Antonio de Lima, pelo lado direito com terras requeridas por Olímpio Totti e pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7010 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Victor da Silva, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente com terras requeridas por Olympio Totti, pelo lado direito com terras requeridas por Iracilda dos Santos e outros, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos também por terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7011 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Avelino Antonio de Lima, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Manoel Ferreira Baborsca, pelo lado direito com terras requeridas por Pedro Izabel e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Rivel Bergamasco e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7013 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Euclides Sotero de Moura nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente com terras requeridas por Luiz Vicente Pereira, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Cecília Grillo e pelos fundos com terras requeridas por Iracema Polizelli e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 7012 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ezequiel de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente com terras requeridas por Fabiano Rodrigues da Silva, pelo lado direito com terras requeridas por João Aparecido Segantini, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por José Silva Bastos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 7014 — 20/2; 1.º e 10/3/61).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Aparecido Segantini, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos; com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Fabrino Rodrigues da Silva, pelo lado direito com terras requeridas por Yosinovu Higashi e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Ezechiél de Souza e pelos fundos com terras requeridas por Antonio da Cunha Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 7015 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nelson Castilho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente com terras requeridas por Manoel Viana Azóia, pelo lado direito com terras requeridas por Olavo Olympio de Oliveira e outros, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Jayme Aquilhão.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 7016 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Darcy Paulino Lucca, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e

3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente com terras requeridas por Adhemar Cardoso, pelos lados direito e esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 7017 — 20/2, 1.º e 10/3/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ramiro Oliveira Ferreira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente com terras requeridas por Dimer Piovezan, pelo lado direito com terras requeridas por Walter Darahem e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Romeu Bertoz e outros e pelos fundos com terras requeridas por Ovidio Dias.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 7018 — 20/2; 1.º e 10/3/62).

— ANUNCIOS —

VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S/A. (VIMARCOS)
Confecção de Assembléias Gerais Ordinárias

Ficam convocados os senhores Acionistas de Viúva Marcos Belicha, Comércio S/A. (Vimarcos) a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de Fevereiro de 1962, às 20 horas na sede desta Sociedade à Av. Lauro Sodré n. 4, a fim de deliberar os seguintes:

ORDENS DO DIA:

a) Leitura e discussão do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal encerrados em 31 de outubro de 1961;

b) Eleição dos componentes da Diretoria;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

d) Discutir e aprovar o pro-labore da Diretoria;

e) Discutir e aprovar o pro-labore dos membros do Conselho Fiscal.

Jurutí, 17 de Fevereiro de 1962

(aa) José Jayme Bittencourt Belicha — Diretor Presidente
Moyés Marcos Alves — Diretor Comercial.

(T. 7019 — 20/2/62).

S. A. BITAR IRMÃOS

Assembléia Geral Ordinária

Convido os Senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de fevereiro, às 9 horas, no escritório desta sociedade sito à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre aprovação das contas, atos da diretoria, eleição do Presidente da Assembléia Geral, dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes, e o que ocorrer.

Belém, 17 de fevereiro de 1962. — Sociedade Anônima Bitar Irmãos — (a) Miguel Paulo R. Bitar, Presidente.

(Ext.—Dias—20, 23 e 26/2/62)

BANCO DO PARÁ, S. A.
Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 1 de março de 1962, às dezesseis horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1961 e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acôrdo com a Lei e os Estatutos.

M. V. O. P.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 18 de 30 de janeiro de 1962, do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), cita, pelo presente Edital, ANTONIO BISPO DE LIMA, moço de convés, a comparecer às 9 horas do dia 26/2/1962 (segunda-feira), na sala de Departamento Técnico, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos que originaram o referido inquérito, sob pena de revelia.

Belém, 9 de fevereiro de 1962.

ALICINDA PERES VOGADO

Secretária da Comissão

(Ext. — Dias — 10, 14 e 18/2/62).

Belém, 17 de fevereiro de 1962. — Os Diretores: — (aa) Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext.—Dias—20, 21 e 22/2/62)

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

Construções, Comércio e Indústria

— Aviso aos Acionistas —
Avisamos aos senhores acionistas que na Sede Social, à Praça da República, 140, se acham à disposição dos mesmos os elementos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26/9/1940.

Belém, 20 de fevereiro de 1962.

(a) Manuel Pinto da Silva — Presidente.

(Ext. — Dias 20, 21 e 22/2/62).

A ELETORADIO S. A.

Avisamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, sito rua Conselheiro João Alfredo n. 273, nesta cidade, os documentos de que se trata o artigo 99, do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1961.

Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1962.

A ELETORADIO S.A.

(a) José Maria Andrade — Diretor.

(Ext. — Dias 15, 22 e 28/2/62).

Capanema, Comércio e Indústria, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1 9 6 1

Senhores acionistas:

Esta diretoria sente-se honrada em apresentar a Vv. Ss. as nossas contas de 1961, representadas pelo Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal da Sociedade.

As referidas peças contábeis demonstram um lucro líquido de Cr\$ 1.538.922,00, que de acôrdo com os nossos Estatutos sociais foram distribuídos do seguinte modo:

para Fundo de Reserva Legal, 5%	76.946,10
para Gratificação da diretoria, 10%	153.892,20
para Fundo de Aumento do Capital	1.308.083,70

O resultado acima demonstrado obtido pela Matriz e nossas Filiais reputamos compensador levando-se em consideração o primeiro ano de fundação e o movimento feito em apenas sete meses.

Em virtude da Empresa necessitar de maior capital para o seu maior desenvolvimento, resolvemos não distribuir dividendos este ano, transferindo o saldo da conta Lucros e Perdas para a conta Fundo p/ aumento de capital, para o que desejamos contar com o apoio da digna assembléia geral.

Resta-nos agradecer as atenções dispensadas pelos Bancos da Capital, bem como a colaboração de todos os nossos auxiliares, cujas parcelas de trabalho e de honestidade nos foram úteis, contribuindo assim para o nosso completo êxito.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários serão prestados com prazer por esta diretoria.

Belém, 2 de fevereiro de 1962.

(aa) **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho**, Presidente
João de Queiroz Elias Nassar, Diretor
Antônio Edison Bastos, Diretor
José Maria Ferreira Leite, Diretor
João da Rocha Leonardo, Diretor

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1 9 6 1

Senhores acionistas:

Esta diretoria sente-se honrada em apresentar a Vv. Ss. as nossas contas de 1961, representadas pelo Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal da Sociedade.

As referidas peças contábeis demonstram um lucro líquido de Cr\$ 1.538.922,00, que de acôrdo com os nossos Estatutos sociais foram distribuídos do seguinte modo:

para Fundo de Reserva Legal, 5%	76.946,10
para Gratificação da diretoria, 10%	153.892,20
para Fundo de Aumento do Capital	1.308.083,70

O resultado acima que reputamos compensador em relação aos sete meses de trabalho, foi obtido pela nossa Matriz e Filiais na seguinte proporção:

Matriz	148.717,60
Filial de Capanema	1.188.088,60
Filial do Porto do Sal	202.115,80

Em virtude da Empresa necessitar de maior capital para o seu maior desenvolvimento, resolvemos não distribuir dividendos este ano, transferindo o saldo da conta Lucros e Perdas para a conta Fundo p/ aumento de capital, para

o que desejamos contar com o apoio da digna assembléia geral.

Resta-nos agradecer as atenções dispensadas pelos Bancos da Capital, bem como a colaboração de todos os nossos auxiliares, cujas parcelas de trabalho e de honestidade nos foram úteis, contribuindo assim para o nosso completo êxito.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários serão prestados com prazer por esta diretoria.

Belém, 2 de fevereiro de 1962.

(aa) **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho**, Presidente
João de Queiroz Elias Nassar, Diretor
Antônio Edison Bastos, Diretor
José Maria Ferreira Leite, Diretor
João da Rocha Leonardo, Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

Matriz e Filiais

— A T I V O —

Imobilizado

Imobilizações Efetivas:		
Imóveis	1.019.121,00	
Veículos	1.912.347,70	
Mov. e Utensílios — Matriz ..	746.895,00	
Mov. e Utensílios — P. Sal ...	226.400,00	
Mov. e Utensílios — Capanema	157.600,00	4.062.363,70

Disponível

Caixa e Bancos	2.360.878,50	
----------------------	--------------	--

Realizável em curto prazo

Existências:		
Mercadorias — Matriz	10.895.181,60	
Mercadorias — Capanema	1.477.035,00	
Mercadorias — Porto do Sal ..	1.242.646,40	13.604.863,00

Realizável em longo prazo

Investimentos:		
Centrais Elétricas do Pará, S/A		146.603,80

Compensação

Valores de Terceiros:		
Ações Caucionadas	500.000,00	
Empenhos:		
Valores Segurados	9.500.000,00	10.000.000,00

Cr\$ 30.184.714,00

— P A S S I V O —

Não exigível

Patrimônio Líquido:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	76.946,10	
Fundo p/ Aumento de Capital ..	1.308.083,70	11.385.029,80

Exigível em curto prazo

Créditos Privilegiados:		
Impostos a Pagar	567.300,00	
Créditos		
Quirografários:		
Dups. a Pagar ..	7.813.619,50	
Honorários		
a Pagar	45.000,00	
Grat. da Diretoria	153.892,20	8.012.511,70
		8.579.811,70

Exigível em longo prazo		
Créditos à Prazo indeterminado :		219.872,50
C. Correntes Acionistas		
Compensação		
Valores de Terceiros :	500.000,00	
Caução da Diretoria		
E m p e n h o s :	9.500.000,00	10.000.000,00
Seguros de Valores		
	Cr\$. 30.184.714,00	

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(aa) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Presidente
 João de Queiroz Elias Nassar, Diretor
 Antônio Edison Bastos, Diretor
 José Maria Ferreira Leite, Diretor
 João da Rocha Leonardo, Diretor

(a) Jaguapara Gomes de Oliveira
 Contador C.R.C. — Pa. — 0341

Matriz e Filiais

Demonstração da conta LUCROS E PERDAS em 31 de dezembro de 1961

— D É B I T O —

Encargos do Exercício		
a Despesas administrativas	2.007.348,50	
a Despesas com pessoal	854.808,40	
a Despesas Tributárias	1.707.040,50	
a Despesas com Vendas	344.617,00	
a Despesas Diversas	6.946,70	4.920.761,10

Lucro Líquido		
Cr\$ 1.538.922,00 distribuído como segue :		
a Fundo de Reserva Legal, 5%	76.946,10	
a Gratificação da Diretoria, 10%	153.892,20	
a Fundo p[ro] aumento de Capital	1.308.083,70	1.538.922,00
	Cr\$ 6.459.983,10	

Cr\$ 6.459.983,10

— C R É D I T O —

Resultados do exercício

Lucro verificado em diversas seções		6.459.983,10
-------------------------------------	--	--------------

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(aa) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Presidente
 João de Queiroz Elias Nassar, Diretor
 Antônio Edison Bastos, Diretor
 José Maria Ferreira Leite, Diretor
 João da Rocha Leonardo, Diretor

(a) Jaguapara Gomes de Oliveira
 Contador C.R.C. — Pa. — 0341

Parecer do Conselho Fiscal
 Os membros do Conselho Fiscal da firma CAPANEMA, Comércio e Indústria, S. A., abaixo assinados, reunidos em sua sede social, para exame dos documentos e livros bem como o Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas relativos ao ano de 1961, verificaram que os mesmos se encontram em perfeita ordem, opinando pela aprovação das contas e atos praticados pela diretoria no decorrer do referido ano.

Belém, 31 de janeiro de 1962.
 (aa) Nabor de Castro e Silva
 Dr. Armando Finheira
 Maria Neire Batista

(Exl. — Dia — 20/2/62)

BANCO DO PARA S. A

(Assembléia Convocada para 18/1962)
Relatório da DIRETORIA aos ACIONISTAS

De acôrdo com a Lei e os Estatutos, vimos submeter a vosso exame as contas de nossa gestão, ao mesmo tempo o relatório sobre as operações sociais, em 1961.

Tanto a receita, como os negócios do Banco, mantiveram-se, nesse período, em situação satisfatória. Pelos anexos — BALANÇO, demonstração de LUCROS E PERDAS e Parecer do CONSELHO FISCAL — veréis que, atendidas as despesas FINANCEIRAS e as de ADMINISTRAÇÃO, impostos, vencimentos, etc., houve margem para distribuir entre os acionistas Cr\$ 4.200.000,00 (dividendo) :

25% ou Cr\$ 25,00, a cada uma das 60.000 ações (Capital primitivo) ;
 15% ou Cr\$ 15,00, a cada uma das 180.000 ações (Aumento de Capital, aprovado em julho de 1961).
 Em suma : Cresceram as reservas; Remunerou-se com boa taxa o Capital.

L U C R O S

Atingiram a apreciável cifra de
 Cr\$ 19.334.766,60
 Deduzidas as seguintes verbas :

Juros pagos	Cr\$ 5.060.109,40
Impostos	524.557,90
Despesas Gerais	7.717.860,10
Comissões pagas	92.724,40

Resultou o SALDO de
 Cr\$ 5.939.514,80

que, com aprovação do Conselho Fiscal, foi aplicado desta maneira :

Fundo para amortização de Móveis e utensílios	Cr\$ 10.000,00
Dividendo	4.200.000,00
Percentagem à Diretoria 18%	1.069.112,70
sobre Cr\$ 5.939.514,80	363.426,40
Fundo de Previsão	266.975,70
Fundo de Reserva Legal	

AUMENTO DE CAPITAL

Por ato do Exmo. Snr. MINISTRO DA FAZENDA, de 25-7-1961, tiveram inteira aprovação, quer a nossa reforma estatutária, quer o aumento de Capital, de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00 (Assembléias Gerais de acionistas, de 12-4-1960 e 27-8-1960, ratificadas pela de 20-4-61). Todo o processo, que está concluído, teve curso na Superintendência da Moeda e do Crédito.

Terça-feira, 20.

AÇÕES DESTE BANCO

Foram transferidas, por venda e herança, 25.249 ações. Subiu a Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a cotação de nossas AÇÕES, cujo valor nominal é de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

CONSELHO FISCAL

Muito agradecemos aos Senhores Conselheiros a criteriosa assistência que nos têm dispensado.

FUNCIONARIOS

A todos por sua colaboração o nosso reconhecimento.

CONCLUSÃO

São estes os principais esclarecimentos que nos cumpre apresentar à vossa apreciação.

Belém, 18 de janeiro de 1962.

Os Diretores:

OSCAR FACIOLA

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. — Dia — 20/2/62)

GONÇALVES COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.

Ata da assembléia geral ordinária de Gonçalves Comércio e Indústria S. A., realizada dia dez de janeiro de um mil novecentos e sessenta e dois.

Às onze horas do dia dez do mes de janeiro de um mil novecentos e sessenta e dois, reuniram-se nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em assembléia geral ordinária, os acionistas de Gonçalves Comércio e Indústria S. A., na sede social, à rua Quinze de Novembro, número duzentos e trinta e oito, primeiro andar, conforme se verifica do livro de presença. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Varlindo Manoel Gonçalves, por escolha dos presentes, declarou aberta a reunião e convidou a mim Manuel Mário dos Santos para secretariar a mesa. Em seguida, o sr. Presidente mandou-me ler o edital de convocação da assembléia, inserto no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias oito, nove e dez do corrente, o que fiz nestes termos: Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — Assembléia Geral Ordinária. Segunda convocação. Convidamos os srs. acionistas para a reunião a realizar-se no dia dez do corrente, às onze horas, à rua Quinze de Novembro, número duzentos e trinta e

oito, primeiro andar, para tratar dos seguintes assuntos: a) — leitura e apreciação do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal; b) — eleição do conselho fiscal; c) — aumento de pro-labore; e d) — o que ocorrer. Belém, Pará, dois de janeiro de um mil novecentos e sessenta e dois. (a.a.) Varlindo Manoel Gonçalves, diretor-presidente em exercício do diretor-presidente. Terminada a leitura, mandou o sr. Presidente proceder à leitura, o que fiz, de relatório da diretoria, do balanço e de mais documentos do exercício social do ano findo, encerrada em trinta e um de agosto, e ainda do parecer do conselho fiscal, documentos esses publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nesta data. A seguir, o sr. Presidente pôs em discussão os referidos documentos, já do conhecimento dos srs. acionistas. E como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente submeteu a matéria à votação verificando-se a sua aprovação, tendo deixado de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Terminada a primeira parte da ordem do dia, o sr. Presidente comunicou à assembléia que ia se proceder a escolha dos membros do conselho fiscal para o corrente exercício, tornando-se assim necessário que os srs. acionistas preparassem suas cédulas suspendendo em seguida a sessão por quinze mi-

nutos. Reabertos os trabalhos e procedida a contagem dos votos, verificou-se que tinham sido eleitos membros efetivos do conselho fiscal os acionistas José Ivo Loureiro do Amaral, Domingos Francisco Bastos e Manoel de Matos Lima e suplentes Antonio Virginio Aguiar, Bernardino Mendes da Costa e Antonio Maria Gonçalves, havendo o sr. Presidente os declarado empossados. Entrando em pauta a terceira parte do edital de convocação, o sr. Presidente pôs em discussão o aumento do pro-labore, como também a remuneração dos membros do conselho fiscal, quando em exercício. Com a palavra o acionista José Antonio Gonçalves declarou que o pro-labore dos membros da diretoria deveria obedecer ao estabelecido na legislação do imposto sobre a renda e a remuneração dos membros do conselho fiscal, quando em exercício, deveria ser fixada em duzentos cruzeiros por mes. Posta em discussão a proposta e em votação em seguida, foi a

mesma aprovada por maioria de votos, tendo deixado de votar os componentes da diretoria e do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia mandando que eu secretário lavrasse a presente ata, a qual, ao qual depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes, para os efeitos devidos. Belém, Pará, dez de janeiro de um mil novecentos e sessenta e dois. (a.a.) Varlindo Manoel Gonçalves, Manuel Mário dos Santos, Euclides da Silva Gonçalves, Alice Gomes Gonçalves, José Antonio Gonçalves, p. p. de João José Gonçalves, Varlindo Manoel Gonçalves, Manoel Martins Nogueira e Antonio Maria Gonçalves. Eu Manuel Mário dos Santos, servindo de secretário, declaro que a presente, feita em três vias para um só efeito, é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data, no livro próprio. (a.) Manuel Mário dos Santos.

Reconheço verdadeira a firma supra de Manuel Mário dos Santos. — Belém, 6 de fevereiro de 1962. — Em teste-

munho E. F. L. da verdade.

(a) Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00 — Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros. — Recebedoria, 7 de fevereiro de 1962. — O Funcionário: — R. Gomes.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 18 de fevereiro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 609/611

que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 152/62. E para constar eu, Cármen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de fevereiro de 1962.

O Diretor: — Oscar Faciola. (Ext. — Dia 20/2/62).

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A. (OSNAVE)

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à disposição, na nossa sede social, à avenida Padre Eutiquio, 300, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao período de 1 de novembro de 1960 a 31 de outubro de 1961, apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de Fevereiro de 1962.

(a) América do Cruz Souza, Sobral — Presidente. (Ext. — Dias 17, 20 e 21/2/62)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, sito à Praça Maranhão n. 30, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1961.

Belém, 14 de fevereiro de 1962.

Claudio Pereira da Silva — Diretor - Presidente (Ext. — Dias 16, 17 e 20/2/62)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Carta Patente n.º 2571 —
De 14 de Maio de 1952CAPITAL Cr\$ 80.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 30.096.673,80Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal n.º 22
Belém — Pará — Brasil

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1962

A T I V O

P A S S I V O

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	80.000.000,00 80.000.000,00
Em moeda corrente	75.085.754,20	Fundo de reserva legal	8.519.037,90
Em depósito no Banco do Brasil	44.041.386,80	Fundo de previsão	9.741.797,80
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	79.845.000,00	Outras reservas	11.835.838,10 110.096.673,80
	198.972.141,00		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/ Corrente	200.820.118,40	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	14.688.305,80	a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	277.696.157,50	de Poderes Públicos	7.268.953,50
Letras a receber de C/ Própria	2.069.208,00	em C/C Sem Limite	290.996.552,80
Agências no País	10.064.750,00	em C/C Limitadas	957.397,30
Correspondentes no País	23.210.281,00	em C/C Populares	249.579.948,40
Correspondentes no Exterior	27.068.972,90	em C/C Sem Juros	10.976.270,20
Outros valores em moeda estrangeira	278.106,80	em C/C de Aviso	363.734,30
Outros créditos	29.636.792,50	Outros Depósitos	27.645.333,80 587.788.190,30
	585.532.692,90		
Dívóveis	1.546.128,00	a prazo	
Títulos e valores mobiliários:		de diversos:	
Apólices e obrigações Federais	1.209.100,00	a prazo fixo	55.505.867,00 55.505.867,00
Ações e Debêntures	55.092.049,90		643.294.057,30
Letras do Banco do Brasil S. A.	1.505.800,00	Outras Responsabilidades	
	57.806.949,90	Correspondentes no País	9.115.028,00
	644.885.770,80	Correspondentes no Exterior	27.533.470,40
		Ordens de pagamento e outros créditos	54.729.903,70
		Dividendos a pagar	12.000.000,00 103.378.402,10 746.672.459,40
	15.699.651,70		
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	Contas de resultados	10.250.015,50
Móveis e Utensílios	10.860.370,50		
Material de Expediente	2.223.611,00	I—Contas de Compensação	
Instalações	2.614.670,20	Depositantes de valores em gar. e em custódia	220.771.127,20
		Depositantes de títulos em cobrança:	
		de País	170.344.378,70
		de Exterior	469.926,90 170.814.305,60
		Outras contas	122.078.431,40 513.663.864,20
D—Resultados Pendentes			
Juros e descontos	146.326,70		
Impostos	84.617,00		
Despesas Gerais e outras contas	6.257.433,90		
Desp. de Instalação	973.207,60		
	7.461.585,20		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	182.289.800,00		
Valores em custódia	38.481.327,20		
Títulos a receber de C/ Alheia	170.814.305,60		
Outras contas	122.078.431,40		
	513.663.864,20		
	Cr\$ 1.380.683.012,90		Cr\$ 1.380.683.012,90

Belém (Pará), 17 de fevereiro de 1962

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto de Mendonça Marques — Presidente

Antonio Maria da Silva — Vice-Presidente

José Manuel Marques Ortins de Bettencourt — Diretor

Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor

Eduardo Roxo de La Rocque — Diretor

Gerardo Pereira

Contador Reg. D. E. C. n. 44392 — C. R. C. n. 012

(Ext. — 20/262)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1962

NUM. 5.538

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca da Capital a quem esta for distribuída. — RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à rua Carlos Gomes n. 153, antigo n. 71, por seu bastante procurador judicial e advogado, ut instrumento de procuração junto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, com escritório instalado no prédio sob n. 122, antigo n. 60, à travessa Sete de Setembro, vem, mui respeitosamente e com o máximo acatamento, expôr e requerer a V. Excia., com a devida venia, o seguinte: 1) O suplicante, há muitos anos, é locatário, por contrato verbal, do prédio coletado sob o n. 153, antigo n. 71, sito à rua Carlos Gomes, ângulo com a travessa Doutor Frutuoso Guimarães, nesta capital, da propriedade do cidadão português BOAVENTURA GOMES, solteiro, de profissão ignorada, atualmente em Portugal, em lugar não sabido. 2) O aluguel convencionado e correspondente à locação é de mil e quinhentos cruzeiros... (Cr\$ 1.500,00) mensais o qual o locatário paga ao procurador

EDITAIS JUDICIAIS

do locador, Manoel Pereira da Rocha, mediante recibo, e está quitado o último mes vencido conforme provam os recibos juntos, documentos sob ns. 1, 2, 3 e 4. 3) Há poucos dias, o suplicante, locatário do mencionado imóvel foi surpreendido com a notícia, a princípio vaga e, posteriormente, positiva, que o proprietário e locador do dito prédio contratou a venda e compra do mesmo imóvel, objeto de contrato de locação, com RUY MARREIROS DA ROCHA, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, tendo, para esse fim, o procurador de Boaventura Gomes, cidadão ANTONIO LUIZ GOMES, português, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, substabelecido nas pessoas do advogado RAIMUNDO MEDEIROS e do solicitador CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA, em conjunto ou separadamente, os poderes da procuração que BOAVENTURA GOMES outorgou em data de 1 de junho de 1937 lavrada às fls. 97 do livro n. 108 do Cartório do Tabelião Público QUEIROZ SANTOS, conforme se lê do instrumento de SUBSTABELECIMENTO datado de 12 de dezembro do ano passado, lavrado no Cartório Diniz, Primeiro Ofício, Tabelião JOANA DE VASCONCELOS DINIZ, às fls. 272 do livro 19, documento sob n. 5. 4) Dêse instrumento de SUBSTABELAÇÃO constando expressamente, o seguinte: —

“os poderes necessários para vender a RUY MARREIROS DA ROCHA, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, o terreno edificado à rua Carlos Gomes n. 71, ângulo da travessa Frutuoso Guimarães por onde tem o número 165, com as medições, confrontações e demais características constantes dos respectivos títulos de propriedade, podendo os procuradores substabelecidos assinar a escritura, termos, petições e demais documentos necessários à referida venda, receber o preço, passar recibos, dar quitação, transmitir domínio, direito, ação e posse” (Doc. n. 5). 5) Em consequência desses poderes, o procurador substabelecido, advogado RAIMUNDO MEDEIROS, requereu em nome de BOAVENTURA GOMES, proprietário do prédio n. 71, atual 153, à rua Carlos Gomes locado ao suplicante, fôsse lavrado termo de traspasse na PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, do mesmo imóvel para o adquirente RUY BARREIROS DA ROCHA, o que foi feito, na realidade, tendo esse termo sido lavrado na Diretoria do Patrimônio e Arquivo, daquela Prefeitura no dia 2 de janeiro do corrente ano, no livro 342, fls. 84, consoante se prova com o documento junto sob n. 6. 6) Processa-se, agora, num dos Cartórios de Notas desta Capital a lavratura da escritura de venda e compra, o que se não efetivou, ainda, até esta data, por não estar

transcrito o ato traslativo da propriedade no Registro Público de Imóveis — art. 530, inc. I, Código Civil Brasileiro. 7) Não há dúvida alguma de que o prédio n. 71, atual n. 153, à rua Carlos Gomes, que o seu proprietário, BOAVENTURA GOMES, pretende vender a RUY BARREIROS DA ROCHA é o mesmo que está locado ao suplicante, onde este reside com sua família, sendo locador o mesmo proprietário e ora vendedor. 8) Não entanto, essa venda se processa à revelia do locatário, quando, por lei, está assegurado ao mesmo direito de preferência, em igualdade de condições, no caso de alienação do imóvel. 9) Esse direito está expresso, imperativamente, no dispositivo do artigo 9o. da lei n. 3912, de 3 de julho de 1961, em vigor, e concebido nos seguintes termos: — “Em face de alienação do imóvel locado, o inquilino, em igualdade de condições, preço e garantias, terá sempre a preferência para a sua aquisição, a ser manifestada dentro de 30 dias a partir da data em que o locador lhe comunicar, por escrito a intenção firme de vendê-lo”. (os grifos são nossos). 10) Por esse dispositivo legal, o locatário tem direito de preferência, no caso de alienação do imóvel, à sua aquisição, isto é, tem sempre a preferência, em igualdade de condições, preço e garantias, e para manifestar o inquilino essa preferência o locador e proprietário é obrigado a comunicar-lhe, por escrito, a sua intenção firme de vender o imóvel. 11) Ora, o

suplicante, na qualidade de locatário do prédio sob n. 153, antigo n. 71, à rua Carlos Gomes, tem preferência, a qual quer outro pretendente, a aquisição do mesmo, e, para manifestá-la, o proprietário locador é obrigado, por dispositivo expresso de lei, a comunicar-lhe a intenção de vendê-lo, e a resposta será dada no prazo de trinta dias. 12) No entanto, contra dispositivo expresso do artigo acima invocado e transcrito, o citado proprietário locador procura vender o imóvel, objeto do contrato de locação, a RUY BARREIROS DA ROCHA. 13) É um ato nulo por contrário a lei, infringente de uma obrigação imposta pela própria lei (art. 90., Lei 3912). 14) O Código de Processo Civil em seu art. 302, dispõe que "A ação cominatória compete: XII. Em geral, a quem, por lei ou convenção, tiver direito de exigir de outrem que se abstenha de ato ou preste fato dentro de certo prazo". 15) Comentando esse dispositivo legal, ensina CARVALHO SANTOS (Código de Processo Civil Interpretado, vol. IV, pág. 259). "De um modo geral, a ação cominatória cabe sempre que alguém, por imposição da lei, ou em virtude de convenção esteja obrigado a se abster de determinado ato, ou a praticar certo fato, dentro de prazo prefixado, de forma a ser compelido a cumprir essa sua obrigação, sob determinada pena, a convencional, quando tiver sido estipulada, ou a que for pedida, em caso contrário". 16) Pelo exposto, com fundamento nesse dispositivo legal, o suplicante vem, muito respeitosamente, propôr o Meretíssimo Juízo de V. Excia., a presente AÇÃO COMINATÓRIA, em que pede seja o suplicado, BOAVENTURA GOMES, citado para abster-se de praticar o ato de venda do prédio n. 71, atual 153, à rua Carlos Gomes nesta capital, objeto da locação entre ele o mesmo suplicado e o suplicante, sem que o locatário, ora suplicante, manifeste o seu direito de preferência sobre essa venda, direito que lhe assegura o art. 90. da Lei n. 3912 — 3 de julho de 1961, sob pena de ser essa

preferência reconhecida e decretada, obrigado a vender o prédio ao suplicante, em igualdade de condições, preço e garantia, como desde já traduz a sua intenção deliberada, e nula a referida venda a outrem; por isso, requer que seja o mesmo suplicado citado por edital e pela forma determinada em lei, pelo prazo que for fixado, uma vez que está no estrangeiro, em lugar não sabido ou conhecido, ficando citado desde logo, para todos os termos da ação, inclusive oferecer a contestação que tiver, e querendo, sendo, afinal julgada procedente a ação e condenado nas custas e mais pronunciações de direito. Requer, outrossim, que sejam citados, também, o preponente comprador, cidadão RUY BARREIROS DA ROCHA, advogado RAIMUNDO MEDEIROS e solicitador CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA, para se absterem de praticar os atos referentes à venda do mencionado imóvel até final decisão judicial, os dois últimos como procuradores do proprietário locador. Ainda requer a V. Excia., que se digne de mandar citar todos os Tabeliães da Capital para não lavrarem nenhuma escritura de venda e compra do prédio acima mencionado, e, também, os Oficiais dos Registros de Imóveis para não transcreverem, inscreverem ou averbarem escrituras de venda e compra em que figure o aludido imóvel. Tais providências impõem-se como necessárias e no interesse da JUSTIÇA. Nestes termos, D. e A. esta e os documentos que a instruem. P. e E. Diferimento. — Da-se a esta o valor de Cr\$ 300.000,00. Indacam-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, depoimento do preponente comprador e dos procuradores do réu, inquirição de testemunhas e outros que se tornarem necessários após a contestação. Belém, 29 de janeiro de 1962. — P. p. Vasco Borborema. — Despacho do doutor Juiz: — D. A. Como requer oficiando-se na forma pedida. Belém, 13/2/62. Olavo Guimarães Nunes. — E para que chegue ao conhecimento de todos e nin-

guém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o sr. BOAVENTURA GOMES de todo o conteúdo da petição acima transcrita. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mes de fevereiro de 1962. Eu, Antonio Ismael da C. Jacinto, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara.

(Ext. — 20/2/62)

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Repartição Criminal E D I T A L

O Doutor Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Geraldo Castelo Branco da Rocha 40. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Walter Silva, brasileiro, paraense, solteiro, de 23 anos de idade, motorista profissional, residente à avenida 25 de Setembro, n. 303, nesta cidade como incurso na infração do art. 155, § 4o, inciso IV do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 do vindouro mês de abril, do corrente ano, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Furto Qualificado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 16 de Fevereiro de 1962.

Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz: Silvio Hall de Moura. — Juiz de Direito da 10a. Vara.

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Edgar Lassance Cunha, 3o. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Francisco Osvaldo Ramos, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente à avenida Alcindo Cacela, n. 1964, bairro da Condor, nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do artigo 168, § 1o, item III, do Código Penal.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 do vindouro mês de abril do corrente ano, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Apropriação Indébita, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 16 de Fevereiro de 1962.

Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz: Silvio Hall de Moura — Juiz de Direito da 10a. Vara.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes, como Apelante, José Costa; e, Apelados, Fábio de Castro e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo e dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de fevereiro de 1962.

LUÍS FARIA — Secretário

Repartição Criminal

E D I T A L

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Paixão, 9o. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Elias Sauma ou Elias Jorge Sauma, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, como incurso na infração do art. 171, § 12o, inciso 4o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 23 do vindouro mês de abril, do corrente ano, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Estelionato do qual é acusado.

Repartição Criminal, 16 de fevereiro de 1962. — (a) Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10a. Vara.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E D I T A L

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Aires Régio Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Araguaia em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1848, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor, dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Aires Régio Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Araguaia, no exercício de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), do citado, exercício financeiro de 1960; empregada à conta de crédito orçamentário do Estado.

Belém, 14 de fevereiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente

(Dias — 16; 17; 20; 22; 24; 27; 28/2; 1; 2; 3; 4; 7; 8; 10; 13; 15; 16 e 17/3/62)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, referente ao exercício de 1959, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze cruzeiros), do citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 13 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — Dias 16; 17; 20; 22; 24; 27; 28; 2; 1; 2; 3; 4; 7; 8; 10; 13; 15; 16 e 17[3]62)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Flávio de Oliveira Bentes, Prefeito Municipal de Faro, referente ao exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Flávio de Oliveira Bentes, Prefeito Municipal de Faro, referente ao exercício financeiro de 1959, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 7.359,20 (sete mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), do citado exercício financeiro de 1959.

Belém, 7 de fevereiro de 1962.
(a.) Elmiro Gonçalves Nogueira,
Ministro Presidente.
(G. 13 — 14 — 15 — 16 — 20 — 21 — 23 — 24 — 27 e 28; 2; 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 e 11[3]62).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e cinco cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância acima mencionada, refe-

rente ao citado exercício financeiro de 1959.

Belém, 18 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de oitocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 23 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31[1]; 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18)

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a receber, Cr\$ 374,80 e a prestar contas Cr\$ 4.166,40, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 19 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Zózimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Matadouro do Maguari, em 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, s. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Zózimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos, os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Ma-

atadouro do Maguari, no exercício financeiro de 1959 para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 3.933[735,90]), referente à Subconsignação Pessoal Variável-Diárias, com as responsabilidades assim definidas: sr. Zózimo Ribeiro da Silva — Cr\$ 1.514.118,50 e sr. Raimundo Lopes da Silveira — Cr\$ 2.419.617,40, extensivas ambas as responsabilidades ao sr. Cesar Nunes dos Santos, exercício financeiro de 1959.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31[1]; 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 — 23 e 24[2]62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Cesar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessoa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Saúde no exercício de 1955

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os sr. Cesar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessoa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Estado de Saúde no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 219.050,40 (duzentos e dezoito mil, cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 19 de janeiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

Edital com o prazo de cinco (5) dias

O Doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29a. Zona em exercício da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo descritos requereram a este Juízo 2a. via de seus títulos de acordo com o art. 16 da Resolução n. 2550 do Superior Tribunal. Raimundo Nonato de Souza, paraense, solteiro, portador do título n. 17282 — Cláudio Milício Maciel, paraense, solteiro, portador do título n. 12729 — José Lopes Freire, paraense, casado, portador do título n. 25334 — Daniel Pa-

reira Rodrigues, paraense, casado, portador do título n. 27775.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilógrafo. — (a) Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz em exercício da 29a Zona Eleitoral.

Pedido de 2a. via de títulos
O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29a. Zona em exercício da Comarca da Capital, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados requereram a este Juízo 2a. via de seus títulos de acordo com a lei em vigor.

José Wilton Imbiriba da Rocha, portador do título n. 26.448, lotado na 79a. seção.

Zairar Araújo de Albuquerque, portadora do título n. 30.382, lotado na 89a. seção.

Benedito Edson de Ayres Leite, portador do título n. 33.360, lotado na 80a. seção.

Francisco Ferreira Alves, portador do título n. 13.530, lotado na 37a. seção.

Albertina Oliveira Portinho, portador do título n. 22.233, lotado na 34a. seção.

Leonor Francisca de Deus e Silva, portadora do título n. 23.575, lotada na 41a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilógrafo. — (a) Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral em exercício da 29a. Zona

ANÚNCIOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Elzaman da Conceição Bitencourt, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a trav. D. Romualdo de Seixas n. 847.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 8 de fevereiro de 1962.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, Primeiro Secretário.

(T. 4241 — 14, 15, 16, 17 e 20[2]62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1962

NUM. 2.227

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 29ª ZONA PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DEFERIDA

Com o prazo de 5 dias
O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29ª Zona em exercício da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc. Faço saber a quem interessar possa que o eleitor abaixo relacionado requereu e obteve transferência de seu título para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei em vigor.
E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do artigo 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.
Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan
Juiz em exercício

Com o prazo de cinco (5) dias.
O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29ª Zona em exercício da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc. Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados requereram a este Juízo transferência de seus títulos de acordo com o art. 16 da Resolução n. 2550 do Superior Tribunal.
Ademar Diogo da Silva Campos, lotado na 67ª, Seção (Sec. Ben. Santo Antonio).
Dirceu Alves do Amaral, lotado na 78ª, seção, (Posto de P. Otávio da Rocha Miranda).
Wladimir Amorim Nery, lotado na 81ª, seção (Sec. Benef. São Benedito).
João Andrade dos Santos, lotado na 2ª, seção (Mercado de São Braz).
Milton Cunha Vasconcelos, lotado na 79ª, seção (Escola Municipal dos Estados Unidos).
E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do artigo 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan
Juiz em exercício

Cancelamento de Inscrição
O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29ª Zona em exercício da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc. Faço saber a quem interessar possa, que em virtude de terem sido incorporados para o serviço militar, consoante comunicação da 1ª, Zona Aérea de Belém, em ofício n. 008/S. Nov. 11, de 19 de janeiro p.p. ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, vai-se proceder de acordo com o Código Eleitoral em vigor, o cancelamento da inscrição dos seguintes eleitores:

Ary Antonio Bogoevich Lage, título n. 28433; Carlos Alberto do N. Rocha, título n. 29673; Edson Barbosa Braga, título n. 34980; Genésio da Silva Costa, título n. 28824; João de Souza Vieira, título n. 32691; Rodolfo Ferreira Bezerra, título n. 33025; Vivaldo Batista de Souza, título n. 35027.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do artigo 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.
Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan
Juiz Eleitoral em exercício.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DO ESTADO Edital de Cancelamento de Eleitores por falecimento

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que por decisão do M. M. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona, foram canceladas as inscrições e consequente exclusão, por falecimento, dos eleitores Joaquim da Cunha Freire, Benedito da Conceição Oliveira e Gentil Melo, portadores os títulos ns. 9.638, 14.220 e 1.693, respectivamente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona, Belém, aos dias 13 de fevereiro de 1962.
Wilson Decleciano Kabele
Escrivão Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 29ª ZONA Edital com o prazo de cinco (5) dias

Pedido de Transferência Deferida
O Doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz em exercício da 29ª Zona

fan, Juiz Eleitoral da 29ª Zona em exercício da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faço saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados requereram e obtiveram transferência de seus títulos para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei.
Albertina Pereira Gutierrez, título n. 25.680 — Maria de Lourdes Barros Lima, título n. 183 — Pedro Gonçalves Gutierrez, título n. 24.315.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a)
Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan,
Juiz em exercício da 29ª Zona Eleitoral.

Edital com o prazo de cinco (5) dias

Pedido de 2ª, via de título
O Doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29ª Zona em exercício da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados requereram a este Juízo 2ª, via de seus títulos de acordo com o art. 16 da Resolução n. 2550 do Superior Tribunal.

Wanda Ruth Corrêa de Andrade lotada na 29ª, seção (Salvado A. Belemense) — Gonçalo Vieira Estumano, lotado na 89ª, seção (Instituto E. Chagas) — José Severino Alves, lotado na 29ª, seção (Estrela do Norte).

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a)
Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan,
Juiz em exercício da 29ª Zona Eleitoral.

Edital com o prazo de 10 dias Pedido de transferência de domicílio

O Doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29ª Zona em exercício da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faço saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados requereram a este Juízo transferência de seus títulos de eleitores, de acordo com o art. 16 da Resolução n. 2550 do Superior Tribunal.

Mancel de Souza Tavares, portador do título n. 2.602, expedido pela 13ª, Zona Eleitoral, Bragança Pará.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a)
Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan,
Juiz em exercício da 29ª Zona Eleitoral.

Edital com o prazo de 10 dias Pedido de transferência de título

O Doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29ª Zona em exercício da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados requereram a este Juízo transferência de seus títulos de eleitores, de acordo com o art. 16 da Resolução n. 2550 do Superior Tribunal.

Walter Teixeira de Souza, paraense, portador do título n. 5.725, lotado na 72ª, seção (Sociedade 10. de junho).

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a)
Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan,
Juiz em exercício da 29ª Zona Eleitoral.